



Edital n.º 173/2025

MAPA DEFINITIVO DAS SECÇÕES DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE SILVALDE

Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 70.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, na redação atual), que a assembleia de voto da freguesia de SILVALDE foi desdobrada em 7 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de Voto nº 1	Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde
Secção de Voto nº 2	Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde
Secção de Voto nº 3	Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde
Secção de Voto nº 4	Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde
Secção de Voto nº 5	Escola Básica de Silvalde	Estrada Nacional 109, 4500-603 Silvalde
Secção de Voto nº 6	Edifício da Antiga Escola da Marinha 2	Travessa da Escola, Bairro da Quinta da Marinha, Silvade
Secção de Voto nº 7	Edifício da Antiga Escola da Marinha 2	Travessa da Escola, Bairro da Quinta da Marinha, Silvade

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Espinho, 2 de setembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,